

Lei nº 33/  
Autoriza abertura de créditos

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:  
Abrir créditos suplementares até 40% (Quarenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0), investimentos (4.1.0.0), e inversões financeiras (4.2.0.0).
- Art. 2º - A execução da despesa variada dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fiscais, até o limite de 40% (quarenta por cento).  
Parágrafo único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, proporcionalmente as dotações incluídas no plano de contenção.
- Art. 3º - A Secretaria, movimentará as dotações próprias de pessoal, (3.1.1.0) e de material (3.1.2.0 e 4.1.3.0) e o serviço de obras de viação, movimentará as dotações próprias de obras públicas - (4.1.1.0), e equipamentos e instalações (4.1.2.0), todas discriminadas nos quadros analíticos por unidades administrativas.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurinhata, 4 de novembro de 1.964.

Edmundo Gabriel da Souza

Nadico Gomes Ferreira